



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS
EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 01/2020 – CGAE(BARREIROS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Barreiros, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições no período de 17 à 21 de agosto de 2020, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimento mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividade que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes, PROEJA Integrado, Superiores e de Pós-Graduação que estejam regulamente matriculados no semestre 2020.1.

2.2 Não poderão participar desta seleção, estudantes matriculados nos cursos de PRONATEC ou de extensão do IFPE.

2.3 Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para seleção de 150 Tablets Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes de cada modalidade/curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do link <https://forms.gle/3BddX3xdCdtU4o8FA> com entrega dos documentos comprobatórios para o e-mail cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br.

4.2 O estudante deverá enviar a documentação comprobatória por e-mail, no período de **24 e 25 de agosto de 2020, no endereço** cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br. As comprovações dispõem apresentação da seguinte documentação:

- a) Histórico escolar emitido pelo Sistema Q-Acadêmico do IFPE.
- b) Documentos de identificação das pessoas residentes com o estudante.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação e seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros conforme critérios a seguir:

5.2 A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = (PDE * 0,3) + (PPE * 0,7)$$

Onde:

NF = Nota Final

PDE = Pontuação de Desempenho Escolar

PPE = Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE (beneficiários da bolsa Permanência, Moradia e/ou PROEJA)

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final, de acordo com a modalidade/curso ao qual esteja matriculado.

5.4. A pontuação de Desempenho Escolar levará em conta o coeficiente de rendimento escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

5.4.1 O Coeficiente de Desempenho Escolar será verificado do histórico extraído do sistema acadêmico do IFPE;

5.4.2 O Coeficiente de Desempenho Escolar dos estudantes ingressantes no período 2020.1 será retirada da nota normalizada do vestibular 2020.1.

5.5 O candidato que participa de um ou mais dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE receberá **até 10 pontos obedecendo os critérios:**

Item	Pontuação
Estudante cadastrado no Bolsa Permanência e/ou Benefício Eventual	05 pontos
Estudante Proeja Integrado	03 pontos
Estudante Interno	01 ponto
Estudante Oriundo de Escola Pública	02 pontos
Quantitativo de pessoas na residência	0,2 ponto/Pessoa
Não possui celular ou Computador	1 ponto

5.6. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- I. Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- II. Maior CDE (Coeficiente de desempenho escolar);

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2. Os estudantes receberão o tablet em regime de empréstimo pelo **período do semestre letivo**, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o estudante concorra a renovação o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

6.3. O estudante interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras

funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor (es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 A recusa do estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.8 Caso o estudante não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N°04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

6.10.1 Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.2 No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor (es) do *Campus* designado (s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providencia parecer técnico.

6.10.3 Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.4 O estudante deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

6.10.5 O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

6.10.6 No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.

7.2 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do **Tablet Educacional**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.3 Caberá à Direção a Departamento de Desenvolvimento Educacional do campus a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	17 à 21 de agosto de 2020	Até as 18h do dia 11 de agosto de 2020.	https://forms.gle/EuqNmWN4cdCiKpxk7
Divulgação da lista de Inscritos	24 de agosto de 2020	Turno da manhã	Site do IFPE campus Barreiros
Entrega de documentos comprobatórios	24 e 25 de agosto de 2020	Início a tarde do dia 24	Via email cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br
Análise de Inscrições	26 e 27 de agosto de 2020		
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de agosto de 2020	No período da noite	Site do IFPE campus Barreiros
Recurso	31 de agosto de 2020		Via email cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br
Divulgação do Resultado Final	01 de setembro de 2020		Site do IFPE campus Barreiros
Entrega dos Tablet's	02 e 03 de setembro de 2020		Seguindo cronograma publicado pelo CGAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Barreiros, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante .

9.3 Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Barreiros, 13 de agosto de 2020.

Diretor Geral do IFPE *Campus* Barreiros

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____ atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tomo no. _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Não	Sim	Não	Sim
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL ?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Obs.: _____

Período do Empréstimo: de ____/____/____ a ____/____/____

Assinatura do responsável pela entrega do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do estudante ou responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula nº _____

Data de Devolução: de ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do estudante

Matrícula nº _____

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS**

TERMO DE REPOSIÇÃO (MODELO)

Eu, _____ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tombo no. _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ____/____/____ a ____/____/____, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia ____/____/____. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL*

Matrícula nº _____

Assinatura do responsável pelo estudante

RG nº _____

Assinatura do Diretor Geral do Campus

SIAPE nº _____